



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Public.
09.11.00
Ed. 491

LEI N.º 392/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permutar adubos e fungicida agrícola por as de milho.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a permutar adubos e fungicida agrícola (manzati), pelo equivalente em preço, por sacas de sementes de milho.

Parágrafo Único - A quantidade de adubos e fungicida existente é no valor de R\$ 24.747,48 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2.º - Os adubos e fungicidas a serem permutados por sacas de sementes de milho, serão colocadas à disposição das Associações Comunitárias que farão a distribuição em parcelas iguais aos associados.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigência a partir de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de outubro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114